



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: Telefone: (35)3701-9300 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DA 329ª REUNIÃO DO COLEGIADO DE EXTENSÃO (COEX) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG). No sétimo dia do mês de fevereiro do ano de 2023, às 14 horas, em sessão ordinária por videoconferência, realizou-se a 329ª reunião do Colegiado de Extensão da Universidade Federal de Alfenas, sob a presidência do Pró-Reitor de Extensão, José Francisco Lopes Xarão, e com o comparecimento dos seguintes membros:

Andreia Cristina Barbosa Costa, Michele Barbosa, Joelise de Alencar Figueira Angelotti, Leandro Araújo Fernandes, Manuella Carvalho da Costa, Thalita Coutinho de Souza Cruz, Daniela Silva de Freitas, Guilherme José Ramos Oliveira, Leilismara Sousa Nogueira, Tania Mara Rodrigues Simões, Carolina Kosour.

As servidoras Carolina Del Roveri e Cibele Emília Cassiano participaram como convidados.

O Presidente iniciou os trabalhos com o primeiro item da pauta:

Comunicados da presidência:

a) Aprovação da Semana e Feira Literária de Alfenas 2023 (proposta 0913348, planilha 0913351);

Ordem do dia:

a) Apreciação do Regimento Interno da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Processo nº 23087.001696/2023-89, documento 0913344) - O Presidente apresentou a proposta do Regimento Interno da PROEC. Após apreciação, a aprovação foi colocada em votação e deferida por unanimidade pelo Colegiado de Extensão;

Os membros do Colegiado de Extensão aprovaram por unanimidade a adequação de termos do Regimento do Colegiado de Extensão, que na forma contradigam o Regimento Interno da PROEC, recém-aprovado nessa reunião, para que fiquem adequados e sejam encaminhados juntos para apreciação do Consuni.

b) Apreciação das alterações do Edital de fluxo contínuo para o registro de cursos e/ou eventos - Processo nº 23087.001690/2023-10 - Após apresentação das alterações pela servidora Cibele Emília Cassiano da Gerência de Cursos e Eventos, o edital foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelo Colegiado de Extensão.

O Presidente pediu inclusão de pauta para discutir o registro de carga horária de extensão vinculados às disciplinas de graduação. O Colegiado de Extensão aprovou por unanimidade o pedido de inclusão de pauta.

c) Registro de carga horária de extensão vinculados às disciplinas de graduação - Após apresentação do tema pelo Presidente, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelo Colegiado de Extensão a alteração do art. 10 da Resolução CEPE nº 13, de 9 de setembro de 2020, que regulamenta o desenvolvimento e o registro das Atividades Curriculares de Extensão (ACEx) como carga horária obrigatória nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) de Graduação da UNIFAL-MG, nos seguintes termos.

Onde se lê:

Art. 8º A carga horária contabilizada como ACEx não poderá ser aproveitada como Atividade Complementar.

Parágrafo único: Caso a carga horária da ACEx ultrapasse o mínimo de dez por cento exigido, o estudante poderá solicitar aproveitamento da carga horária excedente como atividade complementar.

Deverá constar:

Art. 8º A carga horária contabilizada como ACEx não poderá ser aproveitada como Atividade Complementar.

§ 1º Caso a carga horária da ACEx ultrapasse o mínimo de dez por cento exigido, o estudante poderá solicitar aproveitamento da carga horária excedente como atividade complementar.

§ 2º Os discentes que não cumprirem as atividades de extensão vinculadas às unidades curriculares/disciplinas e demais componentes curriculares, não receberão a creditação da carga horária correspondente, ainda que tenha sido aprovado na disciplina. A carga horária deverá ser cumprida como membro voluntário da equipe na mesma ação de extensão vinculada à disciplina ou unidade curricular.

§ 3º Os discentes que cumprirem as atividades de extensão vinculadas às unidades curriculares/disciplinas e demais componentes curriculares terão a creditação da carga horária correspondente, ainda que tenha sido reprovado na disciplina por frequência ou nota. Ao cursar novamente a disciplina, o discente estará dispensado de cumprir a atividade de extensão pela segunda vez.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, às 14h50, da qual, para constar, eu, Meire Izabel de Araújo, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Meire Izabel de Araújo, Técnico Administrativo em Educação**, em 02/06/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 12/06/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0966310** e o código CRC **DA0CEB32**.